



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO
CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

MENSAGEM Nº 084/2014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar destinado à Agricultura e ao pagamento de Aluguel Social às famílias retiradas das áreas de risco.

Justifica-se a presente proposição uma vez que o Município de Marilândia sofreu com as fortes chuvas no período de novembro de 2013 a janeiro de 2014, causando grandes transtornos, dentre elas, estradas do interior do município ficaram inacessíveis e várias famílias tiveram que ser removidas de suas casas por estarem em áreas de risco condenadas pela Defesa Civil.

Nestes termos, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os nobres Vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, esperamos com fulcro no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, que o Projeto de Lei que ora estamos encaminhando, seja apreciado e aprovado com urgência.

Atenciosamente,

Marilândia/ES, 30 de junho de 2014.


OSMAR PASSAMANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO
CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI N.º 048/2014

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º <u>650</u>	Fls. <u>110</u>	Livro <u>09</u>
Marilândia-ES - Em: <u>30</u> / <u>06</u> / <u>2014</u>		

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual o montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado à Agricultura e ao pagamento de aluguel social às famílias retiradas de áreas de risco, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial de dotações a serem disponibilizadas pelo Legislativo Municipal com recursos oriundos de seu orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 30 de junho de 2014.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20	AGRICULTURA		
606	EXTENSÃO RURAL		
0016	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL		
2.042	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	10000000	135.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
0026	APOIO AO IDOSO, ADOLESCENTE E PESSOA CARENTE		
2.084	AUXÍLIO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		
3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10000000	30.000,00